



ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4^a CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ROTEIRO DA 29^a SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025

De ordem da Presidência da Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Coordenadoria da Câmara torna pública a relação de assuntos e processos que serão apreciados em Sessão Camerária a ser realizada no dia 19 de Agosto – (terça-feira), do ano em curso, a partir das 9h.

1. - APRECIAÇÃO DA ATA - 28^a SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2025.

2. - LISTA DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA E ADIADOS.

3. – CONFIRMAÇÃO DOS VOTOS PROVISÓRIOS (EXCETO OS QUE PENDEM DE DEBATES ORAIS, PEDIDOS DE VISTA E DEMAIS QUESTÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS JULGADORES).

4. – PROCESSOS COM SUSTENTAÇÃO ORAL.

5. – PROCESSOS COM DESTAQUE (VOTO-VISTA, QUÓRUM AMPLIADO ETC).

1 - Apelação Cível 0051947-74.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte

Apelante: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares
Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho
Apelante: Belisa Karen Lacerda Cândido
Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares
Apelado: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares
Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho
Apelado: Belisa Karen Lacerda Cândido
Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares

Custos legis: Ministério Pùblico Estadual
Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o Ilustríssimo Advogado Dr. Jefferson de Paula Viana Filho (OAB/CE nº 18.401), com a palavra, manifestou-se dispensando a leitura do relatório realizando sustentação oral em favor da parte ré no prazo regimental. Na sequência, o eminente Relator Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante proferiu seu voto no sentido de não conhecer do recurso interposto pela parte ré, bem como de conhecer e negar provimento ao apelo da autora. Ato contínuo, o Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.

Na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025, o Excelentíssimo Desembargador André Luiz de Souza Costa apresentou voto-vista manifestando-se pelo “*conhecimento parcial do recurso interposto por FRANCISCA NETA CRUZ SAMPAIO SOARES, a fim de que seja analisado, pelo Relator, o pedido subsidiário de redução do valor da indenização fixada na sentença, para posterior apreciação pelo Colegiado.*”

RESULTADO:

2 - Apelação Cível 0204176-06.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara

Apelante: Tatiana Vieira de Lima
Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque
Apelante: Banco BMG S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho
Apelado: Tatiana Vieira de Lima
Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque
Apelado: Banco BMG S/A
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho
Custos legis: Ministério Pùblico Estadual
Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

Na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2025, após anunciado o julgamento do feito epigrafado, o eminente Relator Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho proferiu seu voto no sentido de conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo da autora, bem como dar parcial provimento ao recurso da instituição financeira. Ato contínuo, o Excelentíssimo Desembargador André Luiz de Souza Costa pediu vista dos autos para melhor exame da matéria.
Vista concedida e Adiado o julgamento.

RESULTADO:

6. - PROCESSOS EXTRA-PAUTA.

1 - Habeas Corpus Cível 0627189-85.2025.8.06.0000 (D) - Fortaleza

Impetrante: M. S. de O.
Paciente: R. C. B.
Advogada: M. S. de O.
Impetrado: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F.
Custos legis: M. P. E.

Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

RESULTADO: conhecer do habeas corpus para denegar a ordem

7. - PROCESSOS DE PAUTA.

1 - Apelação Cível 0051947-74.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte

Apelante: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares

Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho

Apelante: Belisa Karen Lacerda Cândido

Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares

Apelado: Francisca Neta Cruz Sampaio Soares

Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho

Apelado: Belisa Karen Lacerda Cândido

Advogada: Ana Tâmara Pereira Soares

Custos legis: Ministério Públıco Estadual

Relator: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

RESULTADO: pendente voto-vista

2 - Apelação Cível 0204176-06.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara

Apelante: Tatiana Vieira de Lima

Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque

Apelante: Banco BMG S/A

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho

Apelado: Tatiana Vieira de Lima

Advogado: Leonardo Alves de Albuquerque

Apelado: Banco BMG S/A

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho

Custos legis: Ministério Públıco Estadual

Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

RESULTADO: pendente voto-vista

3 - Apelação Cível 0012562-97.2017.8.06.0100 (D) - Itapajé

Apelante: Maria Antonísia de Souza Mendonça

Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais

Advogada: Sarah Camelo Morais

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior

Apelado: Maria Antonísia de Souza Mendonça

Advogado: Antônio Lucas Camelo Morais

Advogada: Sarah Camelo Morais

Apelado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior

Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A

Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior

Custos legis: Ministério Públıco Estadual

Relator: JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

RESULTADO: RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO DA

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

4 - Agravo Interno Cível 0063377-27.2005.8.06.0001/50004 (D) - Fortaleza

Agravante: Viviane Chaves dos Santos
Advogada: Viviane Chaves dos Santos
Agravado: Star Plus Construções Ltda
Agravado: North Administradora de Imóveis Ltda.
Advogado: Leonardo Pitombeira Pinto
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA
RESULTADO: ADIADO

5 - Apelação Cível 0222395-88.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza

Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A
Advogado: Igor Macedo Facó
Apelado: Carlos Otávio de Lima Tavares
Advogada: Suzana de Vasconcelos Barros Marussi
Advogada: Milena Oliveira Filgueiras
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES
RESULTADO: CONHECIDO E PROVIDO
